



Doc. N.º 2
Livro N.º 2 Fls. 9

Silva

INSTRUMENTO DE ABERTURA DE TESTAMENTO CERRADO

No dia dezanove de Dezembro de mil novecentos e noventa e sete, no Cartório Notarial do concelho de Sever do Vouga, perante mim Licenciada Margarida Maria Antunes Martins, notária interina, compareceu como outorgante: _____

António Manuel Vidal Xavier, casado, natural da freguesia de S. Lourenço do Bairro, concelho de Anadia, residente no lugar de Arrancada do Vouga, freguesia de Valongo do Vouga, concelho de Águeda, pessoa cuja identidade é do meu conhecimento pessoal. _____

E, por ele me foi apresentado, para ser aberto, o testamento cerrado de **Manuel de Bastos Xavier**, falecido no dia onze de Dezembro de mil novecentos e noventa e sete, no estado de casado com Margarida de Jesus Melo Xavier, natural da freguesia de Valongo, concelho de Águeda, onde teve última residência habitual no lugar de Arrancada. _____

Verifiquei o óbito do testador por uma certidão expedida em quinze de Dezembro de mil novecentos e noventa e sete, pela Conservatória do Registo Civil de Águeda, que me foi exibida. _____

O testamento apresentado, encontrava-se encerrado dentro de um envelope, não se encontrando cosido, nem lacrado, encontrando-se agramado, é datado de vinte de Dezembro de mil novecentos e oitenta e quatro e foi aprovado na mesma data na Secretaria Notarial de Aveiro; não contém sinais de viciação, rasuras, emendas, borrões, notas marginais ou entrelinhas. _____

Foi lido em voz alta e na presença simultânea do apresentante e das testemunhas instrumentárias Amílcar de Lemos Dias, casado, residente na Rua do Lugar, nº 8 na freguesia de Fermentelos, concelho de Águeda, pessoa cuja identidade é do meu conhecimento pessoal e Manuel Bento Fernandes, casado, residente no

3
Sudace

lugar dito de Arrancada do Vouga, pessoa cuja identidade verifiquei pela exibição do bilhete de identidade número 468194 de 6 de Junho de 1988 emitido pelos Serviços de Lisboa, o testamento, assim como este instrumento e aos mesmos feita a explicação do seu conteúdo, fora das horas regulamentares, depois das dezassete horas. _____

O testamento foi rubricado e selado na forma legal. _____

✓ Ant. K. T. A. P.
✓ Am. L. L. L. L.
✓ M. M. M. M. M. M.

A Notícia, paganda para o futuro futuro

Conta:

Emolumentos

artº 4º nº 1	1.600\$00
artº 4º nº 2	400\$00
artº 12º	150\$00
artº 18º	100\$00
artº 24º	3.000\$00
Sub-total	5.250\$00

Selo

artº 100	1.337\$00
artº 149	136\$00
artº 33	7\$00
Total	6.730\$00

São seis mil setecentos e trinta escudos. Registada sob o nº:

8887 + fut

Garzy

LBF A. L. 3. 2. 1

Atribuinte nº 1 - O testador faleceu em
11 de Dezembro do corrente ano, conforme regis-
tro de óbito nº 377 deste ano de Conservatória
do Registo Civil de Agueda, havendo-se neste
data a abertura do testamento.
Sera do Voz, 16/12/54. A Notaria, *[assinatura]* *[assinatura]*

Testamento:
Eu, abaixo assinado, Manuel de Bastos Xavier, casado
com Margarida de Jesus Afonso Xavier, natural da
freguesia de Valongo do Vouga, do concelho de Agueda
e lá residente, em Aracada do Vouga, declaro ser
o seguinte o meu testamento: —

IX - De cinco mil contos, em dinheiro, a levantar da
minha conta na sociedade "António Pereira Vital & Filhos,
Limitada", com sede em Aracada do Vouga, e a sair
da conta de suprimentos ou de outros fundos, disponho

do modo seguinte: tendo aquela importância em dinheiro
e dois mil contos mais, que adiante menciono, como patu-
mónio, será constituída uma fundação, por tempo
indeterminado, com o fim de construir e manter um
lar de terceira idade, para pessoas de ambos os sexos,
naturais da freguesia de Valongo do Vouga, ou ali residen-
tes, sendo dada preferência às que forem membros da
"Irmandade da Nossa Senhora da Conceição", de Aracada
do Vouga; os meus testamentários providenciarão a quanto
se torne necessário e se relacione com a elaboração dos
respectivos Estatutos e com o reconhecimento da Fundação,
mas atendendo ao seguinte: a Fundação terá a sede em
Aracada do Vouga, terá a designação de "Fundação
Nossa Senhora da Conceição" e será administrada por
uma Comissão constituída por dois representantes daque-
la Irmandade, por um representante da Junta de Freguesia

e por um membro da minha família, inicialmente es-
colhido pelos meus testamentários entre os meus sobri-
nhos filhos de meu irmão José; este representante da
minha família presidirá àquela Comissão Administradora
e em qualquer deliberação, em caso de empate, terá
voto de qualidade; na primeira reunião da Comissão,
a realizar após o reconhecimento de Fundação, o re-
presentante da minha família indicará logo qual o
meu outro sobrinho que o substituirá na sua falta.